



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

Decreto nº 037, de 25 de março de 2022	2
PORTARIA/SEMED N° 014, DE 25 DE MARÇO DE 2022	3





Decreto nº 037, de 25 de março de 2022

Dispõe sobre a flexibilização das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes e dá outras providências, TOCANTÍNIA - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as regras e princípios que disciplinam a administração pública impostos pelo artigo 37 e seus incisos da Constituição da República:

CONSIDERANDO a redução e controle de casos na circunscrição do Município, em razão das políticas de saúde públicas adotadas pelo Poder Executivo local.

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal quanto à preservação sanitária da municipalidade e da necessidade de adotar novas medidas a fim de garantir a saúde pública de modo a, concomitante, preservar a econômica local;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.420/2022, que estabeleceu como facultativo o uso de máscaras em locais abertos;

DECRETA:

Art. 1º No território do MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, fica **facultado** o uso de máscara de proteção facial em locais abertos, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A faculdade estabelecida neste artigo não se aplica a ambientes como, por exemplo, o de transporte público, de unidades hospitalares e de internação, bem como de estabelecimentos de ensino públicos ou privados, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência nesses locais, observada a idade mínima indicada para tanto, consoante dispuserem os protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral sem limitação de horário, mantendo-se a obrigação de uso das máscaras, bem como o distanciamento de pessoa no interior do estabelecimento;

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes, casas noturnas, sem limitação de horários, devendo os proprietários exigirem a manutenção do distanciamento social e uso das máscaras em ambientes fechados.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos sem limitação de horários e capacidade, mantendo-se o distanciamento social e a obrigação do uso de máscaras em locais fechados.

Art. 5º fica autorizado a prática individual de esportes sem limitação de horários.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de festas e eventos, mediante a manutenção de distanciamento social e uso de máscaras em locais fechado.



Art. 7º - O presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como encaminhado para a publicação na imprensa e, ainda, nos demais canais de comunicação visando informar o maior número de pessoas;

Art. 8º - As disposições prevista neste Decreto poderão ser suspensas, de acordo com o controle da crise, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde do Município, do Estado, e Organização Mundial de Saúde (OMS);

Art. 9º - Este decreto terá vigência na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado de acordo com as necessidades sanitárias.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMED Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
TOCANTÍNIA - TO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA-TO, nomeado pelo o Decreto

Nº016 /2021 de 12 de janeiro de 2021 e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA-TO,** nomeado pelo Decreto Nº 016/2021 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº013, de 23 de março de 2022, publicada no D.O.U Edição nº 599/2022 de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, com efeitos retroativos à data de 23/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

André Ribeiro de Goveia

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 016-2021

